



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 967, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E O REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, Inciso II da Lei Municipal Nº 279, de 09 de Abril de 1981 e com os Artigos 35 e 36 do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 30,00 m² (Trinta Metros Quadrados), que será desmembrado de uma área total de 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), o qual encontra-se devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, sob o Nº 0125, o qual dará origem a uma unidade imobiliária que apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE, com a Avenida XV de Novembro, numa extensão de 1,00 metro;

II - AOS FUNDOS, com a Avenida XV de Novembro, numa extensão de 1,00 metro;

III - AO LADO DIREITO, com o Lote Nº 23, de propriedade de Julio C. Moreira Paz, numa extensão de 30,00 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com a área remanescente numa extensão de 30,00 metros.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 56,00 m² (Cinquenta e Seis Metros Quadrados), que será desmembrado de uma área total de 424,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Metros Quadrados), o qual encontra-se devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, sob o Nº 2075, o qual dará origem a uma unidade imobiliária que apresentará as seguintes confrontações:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 967, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

FL. 02

I - A FRENTE, com a área remanescente, numa extensão de 16,00 metros;

II - AOS FUNDOS, com o lote 22, numa extensão de 15,00 metros e com o lote 24 numa extensão de 1,00 metro;

III - AO LADO DIREITO, com a Rua Papa João XXIII, numa extensão de 3,50 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com o lote 25, numa extensão de 3,50 metros.

Art. 3º. Ainda através do presente Decreto, fica autorizado o remembramento entre as matrículas de Nº 0125 e parte da matrícula Nº 2075, o qual dará origem a um terreno com área superficial total de 551,00 metros quadrados, a qual apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE, com a Avenida XV de Novembro, numa extensão de 16,50 e em outro plano com o Lote Nº 23, numa extensão de 16,00 metros;

II - AOS FUNDOS, com o lote Nº 24, numa extensão de 17,50 metros e com o Lote Nº 22, numa extensão de 15,00 metros;

III - AO LADO DIREITO, com o lote Nº 23, de propriedade de Julio C. Moreira Paz, numa extensão de 26,50 metros e em outro plano com a Rua Papa João XXIII, numa extensão de 3,50 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com o lote Nº 27, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, autorizados a promover a lavratura das competentes escrituras e registros do lote de terra urbana neste ato desmembrados e remembrados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 967, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

FL. 03

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Janeiro de 2015

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 22 de Janeiro de 2015.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças